

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 439677****PORTARIA: 2551/2012-SG**

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994.

Origem: SÃO CAETANO DE ODIVELAS/PA - BRASIL

Destino(s):

MARACANÃ/PA - Brasil<br

Servidor(es):

9991289/GLENDA DOS SANTOS SANTANA BRITO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 13/09/2012 a 13/09/2012

9991289/GLENDA DOS SANTOS SANTANA BRITO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 0.5 diárias (Deslocamento) / de 19/09/2012 a 19/09/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 439680****PORTARIA: 2552/2012-SG**

Objetivo: DESEMPENHAR SUAS ATRIBUIÇÕES NAQUELE MUNICÍPIO.

Fundamento Legal: ART. 145 DA L.E. 5.810/1994.

Origem: BAIÃO/PA - BRASIL

Destino(s):

TAILÂNDIA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

999966/ROBERTO CARLOS SOARES FIGUEIREDO (AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO) / 4.5 diárias (Completa) / de 19/09/2012 a 25/09/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

DIÁRIA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 439684****PORTARIA: 2553/2012-SG**

Objetivo: REALIZAR A IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ALARME NA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE BARCARENA.

Fundamento Legal: NOS TERMOS DA LEI ESTADUAL Nº 5.119, DE 16/5/1984 C/C LEI ESTADUAL Nº 7.551, DE 14/9/2011; ART. 145, DA LEI ESTADUAL Nº 5.810, DE 24/1/1994 E RESOLUÇÃO Nº 008/2011-CPJ, DE 30/6/2011.

Origem: BELÉM/PA - BRASIL

Destino(s):

BARCARENA/PA - Brasil<br

Servidor(es):

333230/JORGE OSÓRIO PINTO (CABO PM) / 3.5 diárias (Completa) / de 16/09/2012 a 19/09/2012<br

Ordenador: JORGE DE MENDONÇA ROCHA

RESOLUÇÃO DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 439587****RESOLUÇÃO Nº 021/2012-CPJ, DE 20 DE SETEMBRO DE 2012**

Modifica a estrutura das Promotorias de Justiça de Ananindeua e Marituba, distribui um cargo de Promotor de Justiça de Segunda Entrância, redistribui o cargo de 1º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e do Tribunal de Juri de Ananindeua e dá outras providências.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições previstas nos §§ 2º e 3º do art. 23 da Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e nos incisos XXIII e XXV do art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006, e

CONSIDERANDO a vacância do cargo de 1º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e do Tribunal de Juri de Ananindeua e o número de feitos em tramitação perante os atuais três cargos como indicador da viabilidade de reduzir para dois os cargos de Promotor de Justiça de Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e do Tribunal de Juri de Ananindeua;

CONSIDERANDO que, segundo dados constantes do Sistema

Nacional de Informações das Cidades, do Município das Cidades, a população do Município de Marituba em 2010 totalizava 108.251 (cento e oito mil, duzentos e cinquenta e um) habitantes, sendo 107.129 (cento e sete mil, cento e vinte e nove) habitantes somente na área urbana;

CONSIDERANDO a disponibilidade de dezoito cargos de Promotor de Justiça de Segunda Entrância não instalados e remanescentes dos criados pelo art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 7.397, de 13 de abril de 2010;

CONSIDERANDO que, na forma do art. 2º da Lei Estadual nº 7.397, de 2010, a "distribuição e as atribuições dos cargos criados por esta Lei serão estabelecidas em ato do Colégio de Procuradores de Justiça do Ministério Público do Estado, mediante proposta do Procurador-Geral de Justiça";

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 3º da Lei Estadual nº 7.397, de 2010, o "provimento dos cargos de Promotor de Justiça criados por esta Lei far-se-á progressivamente, em conformidade com o que dispõe a Lei nº 8.625 (Lei Orgânica Nacional do Ministério Público), de 12 de fevereiro de 1993, e a Lei Complementar Estadual nº 057 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Pará), de 6 de julho de 2006";

CONSIDERANDO que, conforme o art. 4º da Lei Estadual nº 7.397, de 2010, as despesas decorrentes da criação de cargos de Promotor de Justiça respeitarão "o limite total de despesa com pessoal estabelecido na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000";

CONSIDERANDO, ainda, o interesse público de racionalizar e socializar as múltiplas e absorventes tarefas dos Promotores de Justiça; e

CONSIDERANDO, também, a proposta do Procurador-Geral de Justiça submetida à deliberação do Colegiado,

R E S O L V E:

Art. 1º Modificar a estrutura das Promotorias de Justiça de Ananindeua e Marituba, que passam a ser compostas por dezessete e seis cargos de Promotor de Justiça, respectivamente.

Art. 2º Distribuir um cargo de Promotor de Justiça de Segunda Entrância, criado pelo art. 1º, inciso II, da Lei Estadual nº 7.397, de 13 de abril de 2010, para as Promotorias de Justiça de Marituba, para compor a 5º Promotoria de Justiça de Defesa do Consumidor, do Meio Ambiente, do Patrimônio Cultural, da Habitação e do Urbanismo.

§ 1º O cargo ora distribuído fica disponibilizado para provimento derivado, mediante certame de remoção ou promoção, respeitada a alternância de critérios e os requisitos previstos na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006.

§ 2º O provimento do cargo ora distribuído respeitará a disponibilidade financeira e orçamentária do Ministério Público e o limite global de despesa com pessoal previsto na Lei Complementar nº 101 (Lei de Responsabilidade Fiscal), de 4 de maio de 2000.

Art. 3º Redistribuir o cargo de 1º Promotor de Justiça de Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e do Tribunal de Juri de Ananindeua, para compor a 6ª Promotoria de Justiça Criminal de Marituba.

Parágrafo único. O cargo ora redistribuído, que está vago, fica disponibilizado para provimento derivado, mediante certame de remoção ou promoção, respeitada a alternância de critérios e os requisitos previstos na Lei nº 8.625, de 12 de fevereiro de 1993, e Lei Complementar Estadual nº 057, de 6 de julho de 2006.

Art. 4º Fica modificada a estrutura das Promotorias de Justiça de Direitos Humanos, Controle Externo da Atividade Policial e do Tribunal de Juri de Ananindeua, que passam a ser compostas por dois cargos de Promotor de Justiça com atribuições comuns.

Art. 5º Ficam modificadas as atribuições das Promotorias de Justiça de Marituba, da seguinte forma:

I - os 1º e 2º Promotores de Justiça com atribuições comuns nos processos e procedimentos judiciais e extrajudiciais relativos à defesa dos direitos da criança e do adolescente, dos órfãos, interditos, incapazes, pessoas com deficiência, idosos e pessoas sob o amparo da Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001; e

II - os 3º e 4º Promotores de Justiça com atribuições comuns nos processos e procedimentos judiciais e extrajudiciais relativos à defesa dos direitos constitucionais fundamentais, do patrimônio público e da moralidade administrativa.

Art. 6º A consolidação da estrutura das Promotorias de Justiça de Ananindeua e Marituba e das atribuições de seus membros serão estabelecidas em resoluções específicas do Colégio de Procuradores de Justiça.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

SALA DE SESSÕES DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO PARÁ, EM 20 DE SETEMBRO DE 2012.ANTÔNIO EDUARDO BARLETA DE ALMEIDA
Procurador-Geral de JustiçaRAIMUNDO DE MENDONÇA RIBEIRO ALVES
Corregedor-Geral do Ministério PúblicoCLÁUDIO BEZERRA DE MELO
Procurador de JustiçaUBIRAGILDA SILVA PIMENTEL
Procuradora de JustiçaLUIZ CESAR TAVARES BIBAS
Procurador de JustiçaGERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de JustiçaFRANCISCO BARBOSA DE OLIVEIRA
Procurador de JustiçaDULCELINDA LOBATO PANTOJA
Procurador de JustiçaMARCOS ANTÔNIO FERREIRA DAS NEVES
Procurador de JustiçaADÉLIO MENDES DOS SANTOS
Procurador de JustiçaRICARDO ALBUQUERQUE DA SILVA
Procurador de JustiçaMARIA DA CONCEIÇÃO DE MATTOS SOUSA
Procuradora de JustiçaMARIA DA GRAÇA AZEVEDO DA SILVA
Procuradora de JustiçaANA LOBATO PEREIRA
Procuradora de JustiçaLEILA MARIA MARQUES DE MORAES
Procuradora de JustiçaTEREZA CRISTINA BARATA BATISTA DE LIMA
Procuradora de JustiçaESTEVAM ALVES SAMPAIO FILHO
Procurador de JustiçaJORGE DE MENDONÇA ROCHA
Procurador de JustiçaHEZEDEQUIAS MESQUITA DA COSTA
Procurador de JustiçaCÂNDIDA DE JESUS RIBEIRO DO NASCIMENTO
Procuradora de JustiçaMARIA DO SOCORRO MARTINS CARVALHO MENDO
Procuradora de Justiça**CONTINUA NO CADERNO 8**